



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.096 - DE 01 de JUNHO DE 1.978.-

Dispõe sobre os vencimentos do Pessoal do Município, reajusta pensões das viúvas dos ex-servidores municipais e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Tabela de remuneração para o Pessoal do Quadro dos Servidores Municipais, instituída pelo artigo 12 da Lei nº 1.815, de 08 de julho de 1.969, passa a ser a seguinte:

<u>PADRÃO</u>	<u>REMUNERAÇÃO BÁSICA</u>
1	Cr\$ 1.850,00
2	Cr\$ 1.990,00
3	Cr\$ 2.370,00
4	Cr\$ 2.700,00
5	Cr\$ 3.340,00
6	Cr\$ 3.990,00
7	Cr\$ 4.700,00
8	Cr\$ 5.350,00
9	Cr\$ 6.040,00

Art. 2º - É fixada em Cr\$ 13.120,00 (Treze mil, cento e vinte cruzeiros) a remuneração do cargo de Consultor Jurídico, Padrão 10, criado pela Lei nº 2.065, de 31 de dezembro de 1.976.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, na mesma base percentual do aumento concedido aos servidores do Município, 42% (Quarenta e dois por cento), as pensões das viúvas de ex-servidores municipais, exceto das que tenham seus benefícios regulados pela Lei nº 1.982, de 07 de maio de 1.974.-

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

.....

Art. 4º - Eleva o Quantum do Abono Familiar de que trata a Lei nº 1.913, de 16 de maio de 1.972, para Cr\$ 73,00 (Setenta e três cruzeiros).

Art. 5º - A Tabela de Vencimentos do Quadro dos / Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas, instituídas pela Lei nº 2.085, de 07 de dezembro de 1.977, passa a ser a seguinte:

<u>CARGO EM COMISSÃO</u>			<u>FUNÇÃO GRATIFICADA</u>		
CC 1	Cr\$	1.820,00	FG 1	Cr\$	920,00
CC 2	Cr\$	2.370,00	FG 2	Cr\$	1.180,00
CC 3	Cr\$	3.170,00	FG 3	Cr\$	1.600,00
CC 4	Cr\$	4.170,00	FG 4	Cr\$	2.270,00
CC 5	Cr\$	5.770,00	FG 5	Cr\$	3.290,00
CC 6	Cr\$	10.010,00	FG 6	Cr\$	4.760,00
CC 7	Cr\$	13.120,00	FG 7	Cr\$	6.320,00

Art. 6º - A Tabela dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, cujos cargos foram extintos conforme artigo 16 e consubstanciado pelos parágrafos 1º e 2º da Lei nº 2.085, de 07 de dezembro de 1.977, passa a ser a seguinte:

<u>CARGO EM COMISSÃO</u>			<u>FUNÇÃO GRATIFICADA</u>		
CC 1	Cr\$	1.750,00	FG 1	Cr\$	890,00
CC 2	Cr\$	2.290,00	FG 2	Cr\$	1.140,00
CC 3	Cr\$	3.060,00	FG 3	Cr\$	1.540,00
CC 4	Cr\$	4.030,00	FG 4	Cr\$	2.190,00
CC 5	Cr\$	5.560,00	FG 5	Cr\$	3.180,00
CC 6	Cr\$	9.660,00	FG 6	Cr\$	4.590,00
CC 7	Cr\$	12.660,00	FG 7	Cr\$	6.100,00

Art. 7º - As tabelas constantes dos artigos 1º e 5º da presente Lei, aplicam-se aos cargos ou Funções correspondentes que integram os Quadros de Pessoal da Câmara Municipal.

Art. 8º - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

.....



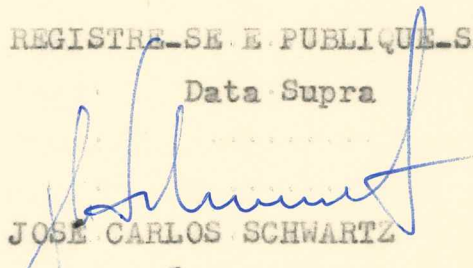
..... PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

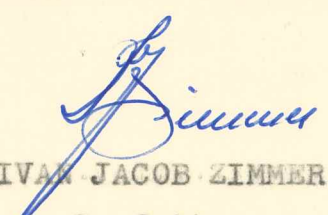
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 01 de junho de 1.978.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -


IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -